



## CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01207/2022

DATA: 18/04/2022

PROCESSO Nº 11437179/2021

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa TBM TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S A , estabelecida na AV BERNARDO MANUEL, 09981, bairro PARQUE DOIS IRMAOS, FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.671.092/0001-80 e CGF nº 06.813.599-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

| SEQ. | NCM      | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 55032090 | 100% POLYESTER STAPLE FIBER, 1,2D X 38MM, RW, SD, 100% VIRGIN. FIBRA SINTETICA DESCONTINUA 100% POLIESTER, 1,2DENIER X 38MM, SEMI OPACA, 100% VIRGEM, CRU, NAO CARDADA, NAO PENTEADA, NEM TRANSFORMADA DE OUTRO MODO PARA FIACAO, EMBALADA EM FARDO. NAO SAO FIBRAS BICOMPONENTES, DE DIFERENTES PONTOS DE FUSAO. |

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

